



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Rescisão de Contrato

Contrato nº: 20190148 – Dispensa nº 6/2019-0002

Contratada: MÉDICOS ASSOCIADOS ÁVILA, PINHEIRO E PONTES SER. MÉD. E DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ 13.534.935/0001-08.

Objeto: O presente Termo objetiva a rescisão do CONTRATO Nº 20190148, oriundo do processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº6/2019-00002, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS, ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERENCIA ANEXO I**, com base no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao atendimento legal do interesse público, unilateralmente, o Termo de Contrato em referência, o fazendo com amparo legal no art.79, inciso I da Lei n.8.666/93, bem como por ter a empresa MÉDICOS ASSOCIADOS ÁVILA, PINHEIRO & PONTES SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNOSTICOS S/S LTDA, inscrita sob o CNPJ: 13.534.935/0001-08, TV. Dom Romualdo de Seixas nº 1476, Bairro: Umarizal, CEP: 66.055 -200, Belém-PA, descumprido com Cláusula Oitava do Contrato nº.20190148, ou seja, INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO, caracterizado pela não execução dos serviços na área da saúde, consoante se depreende da documentação constante do Processo Administrativo nº 6/2019-00002, na modalidade CHAMADA PÚBLICA. A empresa contratada deixou de executar o Objeto Contratual, violando assim disposição de ordem pública, e causando prejuízo ao Município, posto que deverá ser realizado um novo procedimento de contratação, certamente ocasionando gastos e tempo. É nossa justificativa.

DAS PENALIDADES

Conforme o previsto no contrato inicial retro citado, **cláusula sétima, item 6.1, letra A**, onde versa que “Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto ajustado, o CREDENCIADO ficará sujeito à seguinte penalidade: ADIVERTÊNCIA”, ato legalmente previsto no artigo 87, inciso I de lei 8.666/93.

Mãe do Rio (PA), 06 de Junho de 2019.

JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO
Comissão de Licitação
Presidente